



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1904/03, DE 7 DE ABRIL DE 2003

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a ampliação de períodos escolares em escolas que especifica e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais que mantêm o ensino fundamental, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, objetivando a implantação de projetos de melhoria na qualidade do ensino fundamental do município, através do desenvolvimento de ações culturais, esportivas, educacionais e de lazer, que venham enriquecer o currículo escolar e motivar a participação ativa dos pais de alunos nas atividades desenvolvidas pela escola, bem como, o desenvolvimento de projetos visando a ampliação do período diário de permanência dos alunos nas escolas em período integral.

Art. 2º) - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos com as Associações de Pais e Mestres, objetivando a



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

realização de novos projetos, sempre mediante a elaboração de Plano de Trabalho e aprovação da Coordenadoria Municipal de Ensino.

Art. 3º) - Para beneficiarem-se dos convênios de que trata a presente lei, as APMs interessadas deverão protocolar, até o dia 31 de março de cada ano, junto à Coordenadoria Municipal de Ensino, os Planos de Trabalho relativos aos projetos que pretende desenvolver.

§ 1º. Os projetos deverão estar instruídos com ata onde conste que os referidos projetos foram aprovados pela APM e pelo Conselho de Escola.

§ 2º. Serão destinadas para cada APM, anualmente, as quantias de até R\$ 15,00 (quinze reais) por aluno beneficiado com os projetos, cujos valores serão fixados pela Coordenadoria Municipal de Ensino, tendo como base os programas a serem implantados.

§ 3º. A fim de viabilizar a realização dos projetos, em escolas de período integral, fica fixado em até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o valor mínimo a ser destinado à APM, independentemente do número de alunos beneficiados.

§ 4º. Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as escolas que não atingirem o mínimo de 300 (trezentos) alunos.

§ 5º. A APM participante do convênio deverá efetuar prestação de contas de conformidade com Anexo II, parte integrante desta Lei, instruindo-o com os respectivos comprovantes de despesas, até o dia 30 de Dezembro de cada ano.

Art. 4º) - Os valores de que trata o artigo acima, nos parágrafos 2º, 3º e 4º, serão atualizados anualmente pelo IGPM e demais critérios, através de Decreto, mediante justificativa do Setor de Finanças e de Ensino.

§ 1º - A APM que deixar de prestar contas ficará obrigada a restituir ao Município a importância recebida por conta do convênio celebrado, devidamente atualizada, ficando ainda impedida de firmar novos convênios com a Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O número de alunos de cada escola será fixado tendo como data-base o dia 01 de março do ano em curso.

Art. 5º) - A execução dos projetos será fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Ensino, competindo à APM franquear todos os documentos relativos às despesas decorrentes dos projetos implantados.

Art. 6º) - Fica autorizada a implantação em período integral, a partir de 2003, das unidades escolares denominadas EMEFEI, "Profª. Augustina Adamson Paiva", no Jardim São Francisco e EMEF " Profª. Alzira Ferreira Delegá", no bairro Green Village, neste município.

Art. 7º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 1.860/02 de 27 de maio de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

AOS 7 DE ABRIL DE 2003.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEFI, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, inscrita no CNPJ sob n. 45.781.184/0001-02, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Simão Welsh, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n., e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEFI**, sediada na Rua, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo, de ora em diante designada simplesmente **APM**, celebram o presente convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

I - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre a **PREFEITURA** e a **APM**, visando a melhoria na qualidade do ensino infantil e fundamental do município, através do desenvolvimento de projetos educacionais que venham enriquecer o currículo escolar e motivar a participação ativa dos pais de alunos nas atividades desenvolvidas pela escola.

II - DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente convênio:

- 1 - Projeto n. 1
- 2 - Projeto n. 2



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - Os projetos indicados nesta cláusula constam do Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante deste convênio.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. Compete à PREFEITURA:

a) Transferir à APM a quantia de R\$, em duas parcelas iguais, sendo a primeira até o dia 30 de Junho e a segunda até o dia 30 de Agosto de cada ano;

b) Analisar a prestação de contas apresentada pela APM, certificando-se de que as informações prestadas estão corretas, consolidando-as e lavrando parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos;

c) Exercer, através da Coordenadoria Municipal de Ensino, ativa supervisão acerca do cumprimento dos projetos propostos pela APM.

2. Compete à APM:

a) Cuidar para que os projetos sejam executados nos estritos termos do que consta do Plano de Trabalho anexo, cumprindo prazos e metas pré-fixados;

b) Promover rigorosamente a prestação de contas da verba transferida pela Prefeitura, de acordo com o Anexo II, fazendo constar do mesmo todas as informações referentes aos pagamentos efetuados, especificando os favorecidos e os bens adquiridos ou os serviços contratados. Deverão fazer parte da prestação de contas, as notas fiscais, recibos ou faturas referentes às despesas realizadas.

A prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 30 de Dezembro de cada ano.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos projetos desenvolvidos, inclusive no que tange aos eventuais profissionais contratados para sua execução.

d) Arcar com todas as despesas decorrentes dos projetos a serem desenvolvidos, de conformidade com o Plano de Trabalho anexo, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

e) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura, exclusivamente para os fins previstos no Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

V – DOS TERMOS ADITIVOS

Fica a Prefeitura autorizada a celebrar com a APM, termos aditivos ao presente convênio, objetivando a implantação de novos projetos nas escolas municipais, sempre precedidos do indispensável Plano de Trabalho, previamente apreciado pela Coordenadoria Municipal de Educação.

VI – DO FORO

As partes elegem o foro distrital de Nova Odessa, deste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias nascidas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e achado conforme.

Nova Odessa,


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA EMEF

PRESIDENTE DA APM

Testemunhas:

1. _____

2. _____